

01-0621/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0621 / 2008	DE	2008
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0621 / 2008	DE	28/10/2008
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	PAULO FRANGE
--------------------	----------	--------------

<u>E M E N T A:</u>	DENOMINA PRAÇA JOSÉ CANDURI, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS BOAVENTURA PEREIRA, BRÂNCA DE LIMA E MIGUEL PEREIRA LANDIM, PARQUE ANHANGUERA, PIRITUBA.
---------------------	--

DELIBERAÇÃO CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 21/3/2011 15:50:12

00000059255-25



ARQUIVADO EM 15/01/2009

Viviane F.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 01 do proc.
Nº 671 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0621/2008

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 29 OUT. 2008
Cont. Just. e Seg. Participativa
Pl. Urb. Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
Adilson Amadeu

Denomina Praça José Canduri, o logradouro público
inominado localizado entre as Ruas Boaventura
Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim,
Parque Anhanguera, Pirituba.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado, Praça José Canduri, o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, Parque Anhanguera, Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2008.

PAULO FRANGE

Vereador

29 OUT 2008

SGP.42

SRM/srm

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**

UOH: 102110A

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação noticiária sob
nº 2-26
Em 30/10/08
Ass: _____


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.
Nº 621 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva denominar Praça José Canduri, o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, Parque Anhanguera, Pirituba.

A propositura encontra amparo no artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O homenageado nasceu em Rio Claro, vindo residir em São Paulo e consolidou sua vida em nossa Cidade, no Parque Anhanguera.

Seu principal compromisso de vida foi promover o desenvolvimento de seu bairro, militando na Associação Amigos Unidos do Jardim Jaraguá e Parque Anhanguera. Participou ativamente dos acontecimentos marcantes da nossa Cidade e das lutas por melhorias para a região.

Cuidou de toda uma geração e por esse motivo era muito estimado e querido por todos os moradores da comunidade em que viveu.

Faleceu no dia 05 de fevereiro de 2004, aos setenta e oito anos de idade, sendo justa a homenagem ora proposta de perpetuar seu nome em uma das vias de nossa cidade.

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**

BIOGRAFIA

José Canduri, brasileiro, casado com Iracema Mendes Canduri, nasceu em 25 de abril de 1925, na Cidade de Rio Claro, e veio residir em São Paulo, em 1974. Construiu sua vida nesta Cidade. Do casamento, nasceram os filhos Carmen Silvia e José Carlos.

Foi um dos Fundadores da Associação Amigos Unidos do Jardim Jaraguá e Parque Anhanguera.

Faleceu em 05 de fevereiro de 2004.

24º

CAPITAL - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Iracema Boquetti Merola

Oficial

Folha nº 04 do processo
Nº 121 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

6BITO Nº 24569

CERTIFICO que às fls. 265V do livro C-122 de Registro de óbitos, conforme declaração nº 68764 expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de JOSE CANDURI, falecido no dia cinco de fevereiro de dois mil e quatro (05/02/2004), às 10 horas e 45 minutos, neste subdistrito, no prédio do Hospital Francisco Morato de Oliveira, do sexo masculino, aposentado, natural de Rio Claro - SP, residente e domiciliado na rua Padre Manoel A. Carneiro, 65, Pirituba, São Paulo, SP, com 78 anos de idade, casado com IRACEMA MENDES CANDURI, filho de Domingos Canduri e de Francisca Ligori. DEIXOU OS FILHOS: CARMEN SILVIA e JOSE CARLOS (maiores). DEIXOU BENS. Ignora-se se há testamento.

Foi declarante Carmen Silvia Canduri Nowotny (Prov. 26/31), sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Evandro Cunha de A. Santos-CRM 51570, que deu como causa da morte: insuficiência orgânica múltipla, septicemia, broncopneumonia, diabetes mellitus e o sepultamento foi feito no Cemitério Jaraguá, Capital.

Registro feito em onze de fevereiro de dois mil e quatro.

Observações: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2004.

Oficial de Registro
Civil das P. Naturais
do Subdistrito Indianópolis

Cristiane Aparecida Boquetti
Escrevente Autorizada

PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: Cristiane Aparecida Boquetti

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE INDIANÓPOLIS - 24º SUBDISTRITO
Av. João Castaldi, 679 - Tel: 5543.1519 - OFICIAL: IRACEMA BOQUETTI MEROLA

Reconheço, por semelhança, a firma de: CRISTIANE APARECIDA BOQUETTI.
São Paulo, 13 de fevereiro de 2004.
Em testemunho da verdade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
Cristiane Aparecida Boquetti
ESCREVENTE AUTORIZADA

24º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
AV. LUIZ GALVÃO, 100 - JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO, SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente o original
conforme o original a mim apresentado do qual coloco
13 FEV. 2004

24º SUBDISTRITO DE REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
AMÉRICO DA COSTA JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO



IRACEMA BOQUETTI MEROLA - Subst. do Oficial
LUIZ GALVÃO DE SOUSA - Esc. Autorizada
RENORU ENOMOTO - Esc. Autorizada
CRISTIANE AP. BOQUETTI - Esc. Autorizada

RUA JOÃO CASTALDI, 679 (ANT. AV. DOS EUCALÍPTOS) - MOEMA - CEP 04517-050 - FONE: (11) 5543-1519/5543-2091 - E-MAIL 24cart@terra.com.br

0020G 010000-1003

0020G-AA 003082

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

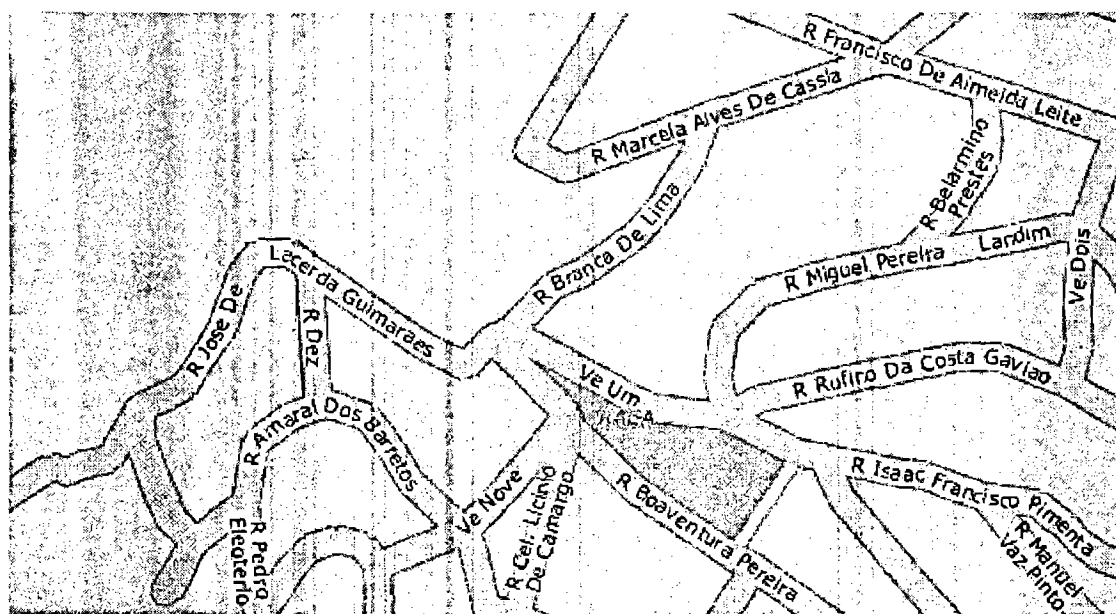
Folha nº 05 do proc.
Nº 671 de 08

Adelino Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

guia
mais

R Boaventura Pereira, 20
undefined - CEP: 05158240

Comentários: (Máx. 120 caracteres)



Informações legais: O conteúdo desta página foi gerado por uma consulta ao site do Guia Mais. O uso destas informações é de responsabilidade dos usuários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-621/08 30/10/2008 (a) 02

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

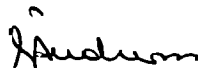
30/10/08


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

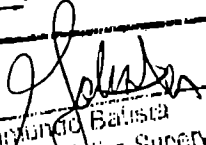
30/10/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
EM	<u>30/10/08</u>	AS	<u>17h</u> ns
POR	<u>Raimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a).	<u>José</u>
Efetuar pesquisa.	
SP.	<u>30/10/2008</u>


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
04/11/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 0719 10. S.P. 12111/08

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL 426/04, de autoria do então Vereador José Laurindo, que dispõe sobre denominação de Praça inominada.

Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, em que se constatou a já existência de proposição pretendendo a denominação do mesmo logradouro público, sugere-se o encaminhamento do presente projeto para ciência e manifestação do nobre Vereador Paulo Frange.

Cópia do projeto citado acompanha esta informação.

São Paulo, 06 de novembro de 2008.



Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal 

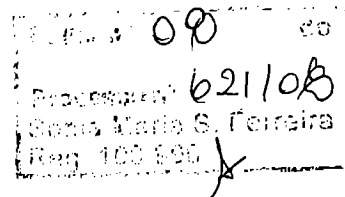
 19°C  145km  9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 426 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 426/04 - CAMARA do Vereador José Laurindo (PT)

"Dispõe sobre denominação de Praça Inominada e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça Francisco Villena Tejas", a atual Praça Inominada, situada entre as Ruas: Marcela Alves de Cássia, Boaventura Pereira, Miguel Belarmino, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima, Distrito Parque São Domingos, na área da Subprefeitura de Pirituba - São Paulo/ Capital.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2004. Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

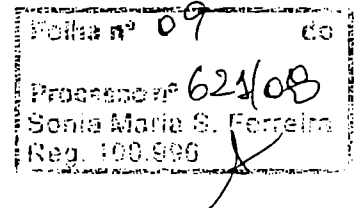
Prefeitura da Cidade de São Paulo | [Expediente](#) | [Portal e Inclusão Digital](#) |

São Paulo, 31 de Outubro de 2008 |

- [Contato](#) |
- [Mapa do site](#) |

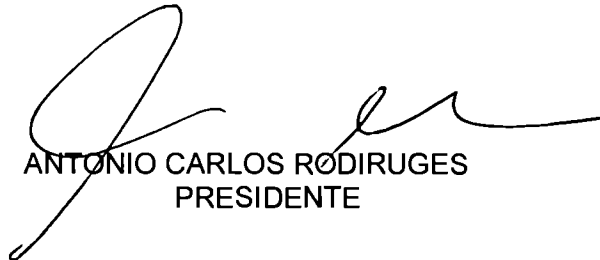


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Dê-se ciência ao nobre Vereador Paulo Frange, haja vista a existência de projeto de lei anterior denominando o logradouro em questão, para manifestação.

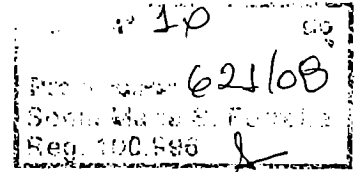
São Paulo, 12 novembro de 2008.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Ao Exmo. Vereador Paulo Frange.

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 09.

São Paulo, 12 de novembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

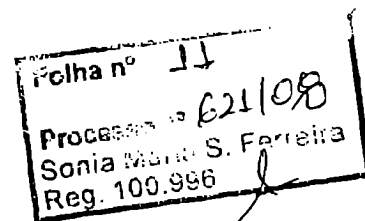
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Recebem juntada (nº ...) documento(s) de
11 A 13 de 12/10 108

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE



A Procuradoria – Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia.

Ciente Solicito o prosseguimento do presente uma vez que o projeto de lei citado não foi aprovado.

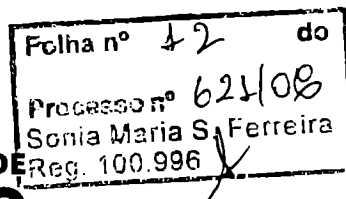
São Paulo, 14 de novembro de 2008

PAULO FRANGE
Vereador

**Pela “abolição” do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Com a manifestação do nobre Vereador Paulo Frange, encaminhe-se o presente processo à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

São Paulo, 28 de novembro de 2008.

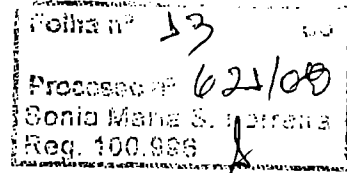
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente, de fls. 12.

São Paulo, 17 de dezembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP-106.926

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 09

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

70025

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 15-01-2009

Func.º

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

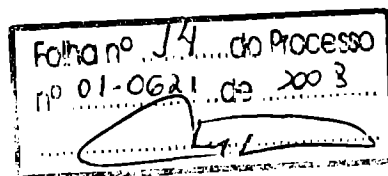
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) e/ou carta(s) sob
nº 14 e/ou de informação
sob nº 15 21 / 05 / 2010

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO

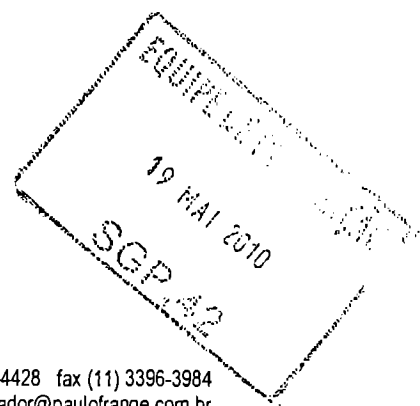
13 - RDS
13- 00581/2010

Na qualidade de líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requiro com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei de minha autoria:

- PL 620/08 – Denomina Praça Manoel Hipólito Gonçalves Eiras, o logradouro público inominado localizado no final da Rua Tenente Manuel Joaquim Lopes com a Rua Marcela Alves de Cássia, Jardim Jaraguá, Pirituba.
- PL 621/08 – Denomina Praça José Canduri, o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, Parque Anhanguera, Pirituba.
- PI 361/08 – Denomina Praça Maria Vasquez Tubio de Ces, o logradouro público inominado localizado na confluência das Ruas Pedro Gonçalves Parente com Francisco Olavo de Assis, Vila Piauí.

Sala das Sessões, 13 de maio 2010.

PAULO FRANGE
vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-0021 de 20 08 21 / 05 / 2010 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ref.: RDS 581/2010

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

20/05/10

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP-2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0581/2010, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente,

21 de maio de 2010.

[assinatura]
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP-33

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

25/05/10

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25/5/10 às 17h
R.F.

OLANGE BAIXO DOS SANTOS
R.F. 10681
Secretaria

Ào Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Ushitara Kenzo

Para Releitura
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 18/06/2010

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 62 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05.07.10 às 18h
POR *Lina*
SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sequência (protocolo) 16 a 24
Subsídio nº 31/8/10
Data de Informação nº

OLANGE BAIXO DOS SANTOS
R.F. 10681
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do proc.
nº 01 - 621 do 20 08
Solange Reis dos Santos
RE 10551

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0621/2008 de autoria do nobre vereador Paulo Frange:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

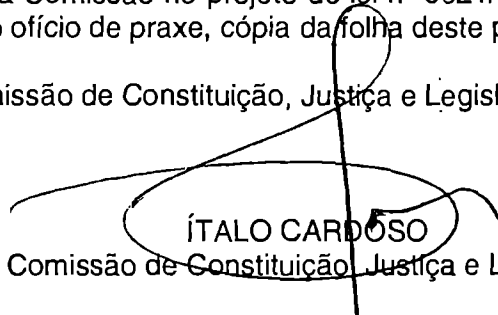
4º - A denominação proposta (Praça José Canduri) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0621/08 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

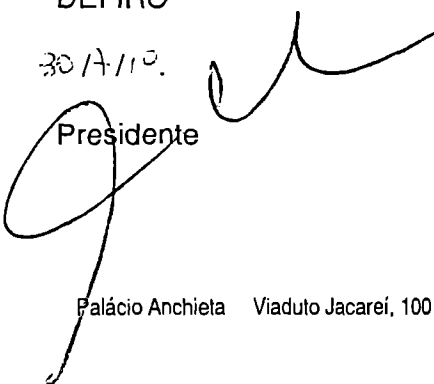
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

30/11/08.


Presidente

São Paulo, 28 de julho de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00321/2010

Senhor Prefeito,

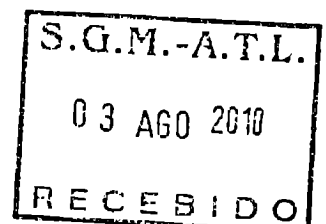
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 621/08, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "Denomina praça José Canduri, o logradouro público inominado localizado entre as ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, Parque Anhanguera, Pirituba", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

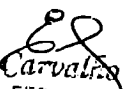

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 621/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



SGP15


Eliene Carvalho Pinha
RF: 559.453.900
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de agosto

de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 405/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 321/2010

Processo nº 2010-0.214.893-2

Folha nº 18 do proc.

nº 01 - 621 de 20 08

Solange Raimundo dos Santos
R.E. 10.551

15 - DOCREC
15- 03245/2010

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 621/08, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Praça José Canduri o logradouro que especifica.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

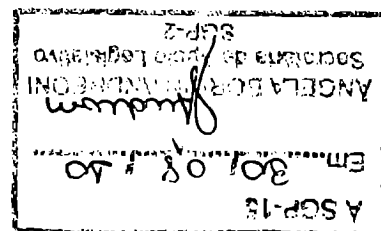
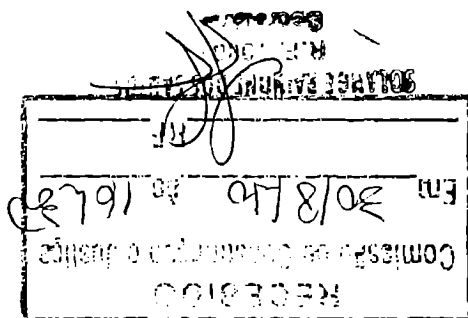
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/N J/sr
Resp 621-08


1/1
000044 - 11:38 - 30/08/2010 - 53P.22 - 53P.22



Em 05/11/2008

(a) Shirley Bertho dos Santos
AGPP - P.H.106

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 621/08 de autoria do(a) vereador(a) **Paulo Frange** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**José Canduri**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consideramos as informações indicando que o(a) homenageado(a)

foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro em questão. Participou das lutas por melhorias das condições de vida dos moradores locais. Atuou em entidades com atividades voltadas para a assistência e o benefício do coletivo local. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

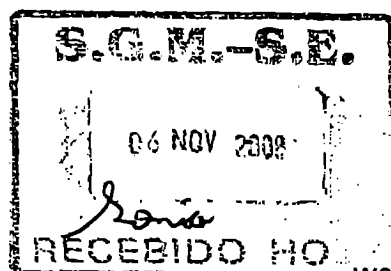
Em 05/11/2008.

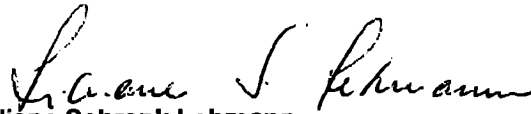

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Sr(a). Assessor(a):

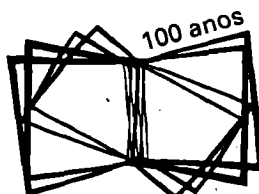
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 05/11/2008.




Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Folha nº 20 de proc.
nº 01-621 de 2008
Solange Rainone Santos
RF: 11.844.444

Mem - nº 1356/2008 ATL III em 26, 03, 09
SGM

Guilherme C. Pereira
Patr 42 - RF: 627.536

Patr. G: **Sr. Procurador,**

CÓPIA

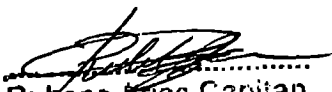
Em atenção ao solicitado às fls. 09-v, para subsidiar os estudos de SGM/ATL, referente à área definida na fl. 02 e indicada em vermelho à fl. 06, temos a informar:

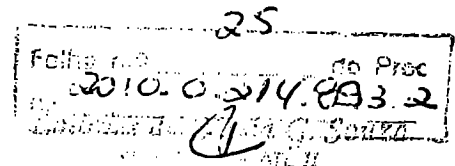
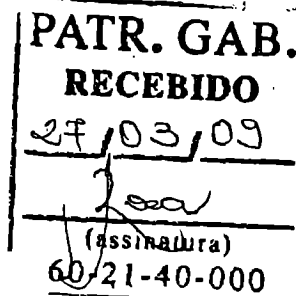
1. Trata o presente de "denominação de praça".
2. O local em questão é o E.L. 2M do croquis 101086, juntado à fl. 12. Foi demarcado em vermelho.
3. Patr 402 informou, à fl. 15, os expedientes que constam para a área em questão..
4. Patr 403 vistoriou e relatou, à fl. 16, que o local da inicial encontra-se ocupado por quadras esportivas e campo de bocha.

Era o que tínhamos a informar.


Guilherme C. Pereira
Eng. Patr 42 RF: 627.536


Reginaldo M. Mesquita
Eng. Chefe Patr 42
RF: 585.423.7.00


Rubens Aias Capitan
Diretor de Divisão - Patr. 4
R.F. 649.283.5.00





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº 21
nº 01-621
Folha de informação nº 18
Ana T. N. Carvalho
RF 600.338/9.00 - Patr. G
ACPP

do Memº nº 1356/08-ATL III (tid 3447272) em 01 / 04 / 09 (a)

CÓPIA

INTERESSADO : Projeto de Lei 621/08

ASSUNTO : Denominação de logradouro

Informação nº 1690/2009 - PATR.G
Ras.0401

SGM/ATL

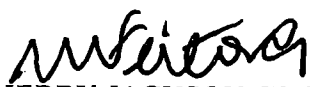
Sra. Chefe

Folha nº 26
nº 2010.0.214.833.2
CONTAS DE
ACPP/SGM ATL II

Restituo o presente, com as informações da Divisão de Cadastro, condensadas às fls. 17.

Os equipamentos noticiados às fls. 16 quer-me parecer não desvirtuam a destinação da área.

São Paulo, 01 de abril de 2009.


JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633


DCJ/atnc

S.M.M.-S.E.
02/04/2009
Sem Dúvida
RECEBIDO HOJE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 22 de 2008
nº 01-621 de 2008
Solange Raimundo dos Santos

folha de informação nº 22
do memorando nº 1356/2008 – ATL em 14/04/2009 (a) Marlene Pissolatti
A.G. Pissolatti
CASE

Ref: memorando nº 1356/2008 – ATL III.

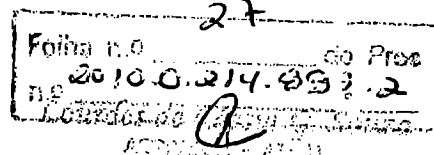
Interessado: vereador Paulo Frange.

Assunto: denominação de logradouro – PL nº 0621/2008 – nome proposto: José Canduri.

CÓPIA

SGM / ATL

Sra. Assessora

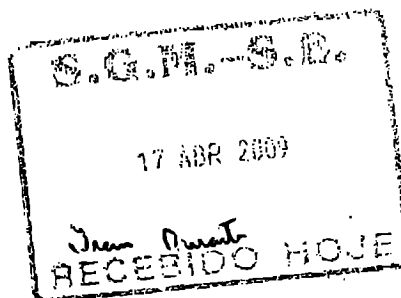


A resposta do Departamento Patrimonial em fl. 18 nos leva a entender que não há óbice em ser denominada como praça a área que se encontra ocupada atualmente com equipamentos públicos, já que a destinação precípua do local é de bem de uso comum do povo conforme consta da planta de loteamento regularizado AU 3548 – Jardim Jaraguá.

Portanto, da descrição deverá constar: “Fica denominado Praça José Canduri, o espaço livre “C” assim identificado na planta do loteamento AU 3548, delimitado pelas ruas Boaventura Pereira, Miguel Perolra Landim e Branca de Lima, (setor 124 – quadras 37 e 147) situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá”.

Arqtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

14/04/2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº

do processo nº 2010 - 0.214.893 - 2 em 23/08/2010 (a)

Ref: memorando nº 0185/10 - ATL III

Interessado: vereador Paulo Frange - PL 0621/08.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: José Canduri.

Marlene Pitol Novaes
A.G.P.
CASE

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

as informações fornecidas por Patr quanto a possibilidade de ser concedido o nome de praça ao espaço livre ocupado por quadras esportiva se campo de bocha, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 como segue:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e não possui número de codlog.

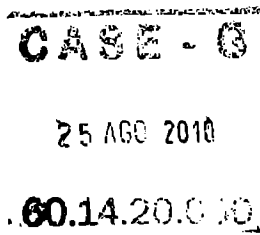
Item 3 - não existe denominação atual para o logradouro.

Item 4 - o nome "José Canduri" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não. Deverá constar: "Fica denominado Praça José Canduri o espaço livre "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas Ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima (setor 124 - quadras 37 e 147), situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá"

Item 6 - sim.

Arq^{ts} Urb^{ts} Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



23/08/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 30

Do Processo nº 2010-0.214.893-2

em 25/08/2010 (a)

Patricia dos S. Oliveira
SEHAB / CASE - G

INTERESSADO: Vereador Paulo Frange – PL 0621/08
ASSUNTO: Denominação de logradouro
INFORMAÇÃO: 259/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer à cota retro.

25/08/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.

S.G.M.-A.T.L.

26 AGO 2010

RECEBIDO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 01/09/10 AS 11:00 h
POR Alê
SAÍDA: 13/09 AS: 12 h 01 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 8 25 e 26, e folha de informação nº
1 - 1 - em 23/09/10 ■
[assinatura]
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01124/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0621/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Praça José Canduri, o espaço livre público inominado localizado entre as Ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, no Parque Anhanguera, em Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 23, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0621/08.

Denomina Praça José Canduri o espaço livre público inominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas Ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima, situada no Distrito de São Domingos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -26- do proc.
nº. 01-621 de 20 08
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça José Canduri o espaço livre público inominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas Ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima (setor 124 – quadras 37 e 147), situada no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/09/10

[Handwritten signatures and names:]
Kamila
Aurício Miguel
Gabriel Chalita
José Antonio
Famíl murad
Italo Cardoso
José Roberto Nito
Flávio Pisano

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24/9/10

Pág. 74 Col. 45

Conferido [assinatura]

SOLANGE CARNEIRO DE SANTOS

R.F. 101201

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 24/9/10

SOLANGE CARNEIRO DE SANTOS

R.F. 101201

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/09/12 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário da Comissão

RF - 101204

A/Nobre Vereador / A/Nobre Vereadora:	
<u>MARA GABRIELLI</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
<u>25/09/2010</u>	
<u>[assinatura]</u>	
Presidência	
Outro o prazo para apresentação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 49 do RIL.	

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 27

Em 06/10/2010

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01198/2010

Folha nº <u>27</u> do
Processo <u>01-621/08</u>
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 621/08**

Visa o **Projeto de Lei nº 621/08** de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, denominar *Praça José Canduri, o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, Parque Anhanguera, Pirituba.*

Além da Justificativa contendo uma breve biografia do homenageado, o autor anexou Certidão de Óbito e mapa com indicação do logradouro a ser denominado.

Em atenção ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Executivo Municipal, o Departamento de Cadastro Setorial - CASE/SEHAB, com base em manifestação de PATR, entendeu que, embora o espaço livre em questão estivesse ocupado com equipamentos públicos, não haveria óbices à denominação pretendida por se tratar de bem de uso comum do povo, consoante planta do loteamento regularizado. Ademais, relatou que o logradouro é bem público, é oficial, não possui número de codlog, não está denominado, e que, até a data das informações prestadas, o nome proposto não constitui homonímia. Considerou, ainda, correta a classificação do espaço quanto ao tipo (Praça), mas com relação à sua descrição e localização, avaliou como insuficientes os dados do Projeto, sugerindo a seguinte nova redação: "*Fica denominado Praça José Canduri o espaço livre "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas Ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima (setor 124 - quadras 37 e 147), situada no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.*"

A Douta Comissão, então, amparada nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, manifestou-se **pela legalidade** do Projeto de Lei, apresentando, entretanto, um **Substitutivo**, no qual acolhe a descrição proposta pela Secretaria Municipal de Habitação.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 621/08**, na forma do **Substitutivo** proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/10/2010

Vereador Domingos Dissei
Presidente

Vereadora Mara Gabrielli
Relatora

Vereador Cláudio Prado

Vereador José Police Neto

Vereador Nabil Bonduki

Vereador Paulo Frange

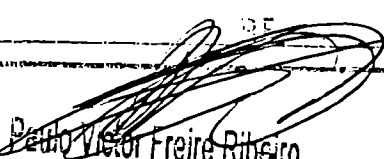
Vereador Toninho Paiva

19 10 10
160 3^o


A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 19.10.10


Elaine Gomes
Secretária de Conselho
RF - 100465

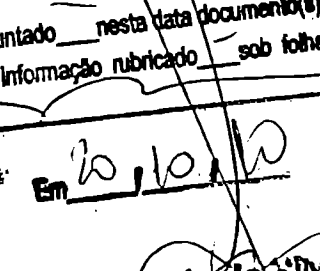
RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 19.10.10	Às 13h
	

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em	/ /
Presidência	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I	

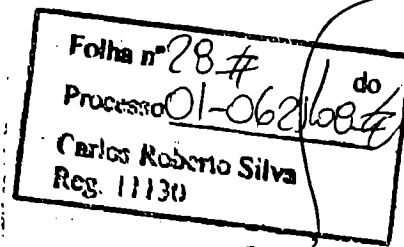
Segue juntado nesta data documento(s)
a papel de Informação rubricado sob folha
nº 28

Em 20.10.10


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



16 - PAR
16- 01300/2010

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 621/08.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, denomina Praça José Canduri o espaço público inominado localizado entre as Ruas Boaventura Pereira, Branca de Lima e Miguel Pereira Landim, Parque Anhanguera, Pirituba, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de incorporar os dados técnicos apresentados pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em sua análise emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão do homenageado ter contribuído para o desenvolvimento do Parque Anhanguera, local onde passou a residir desde que chegou a São Paulo, vindo de Rio Claro, cidade onde nasceu. O homenageado faleceu em 05 de fevereiro de 2004, aos setenta e oito anos de idade.

Portanto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Sala das Comissões, 20/10/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho - Presidente

Alfredinho

José Olimpio

Cláudio Fonseca

Celso Jatene

Marco Aurélio Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amadeu

Artílio Francisco

17 - RELCOM
17- 01345/2010

CECE/RB

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres da fls. 25/26 27 28 29

Publicado no D.O. 11/10

Página(s) 93/94 Coluna(s) 1/1

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 04/11/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

05 NOV 2010

16:50 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

10/11/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

10/11/2010

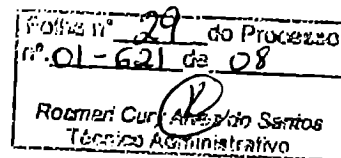
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGUE em juntado a nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob fls. nº 29/33
Em 25/11/10

Rosmary Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 11 de novembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 03198/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 621/08, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Praça José Canduri o espaço livre público denominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima, situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

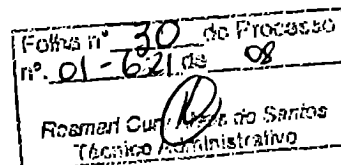
DALTON SILVANO
Presidente em exercício

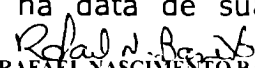
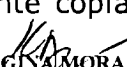
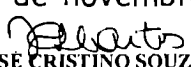
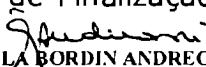
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 25/26 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 621/08). (Ver. Paulo Frange - PTB). Denomina Praça José Canduri o espaço livre público inominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima, situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça José Canduri o espaço livre público inominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima (Setor 124 - Quadras 37 e 147), situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, 
KATHIYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 10 de novembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 31	do Processo
n° 01.621	08
Roumari Gury Alves dos Santos Técnico Administrativo	

LEI Nº 15.332 DE 24 DE novembro DE 2010.

Denomina Praça José Canduri o espaço livre público inominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima, situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Canduri o espaço livre público inominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima (Setor 124 - Quadras 37 e 147), situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2010.

O Presidente em exercício,

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 32 do Processo n° 01-621 de 08
Rosairi Curcio do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 11 de novembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 3198, de 11/11/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 621/08, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RG: 550.461-9.00

S.G.M.-A.T.L.
12 NOV 2010
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-621 de 20 08 25 11 10 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 33 ✓

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Lei nº 621/08, do Vereador Paulo Frange
- PTB)

Denomina Praça José Canduri o espaço livre público denominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas Ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima, situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Canduri o espaço livre público denominado "C", assim identificado na planta do loteamento AU 3548 - Jardim Jaraguá, delimitado pelas Ruas Boaventura Pereira, Miguel Pereira Landim e Branca de Lima (Setor 124 - Quadras 37 e 147), situado no Distrito de São Domingos, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 11 2010

pagina 01 coluna 1ª/2ª ✓

Conferido

A

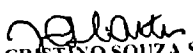
SGP 33

Sra. Supervisora,

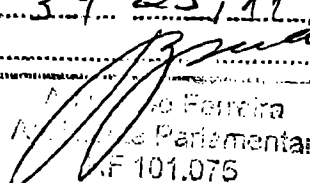
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

Em, 25.11.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....☒.....a folha de informação
sob nº.....39 25.11.10


João Ferreira
Membro Parlamentar
N.º 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 34
do processo 01-621 de 2008 25/11/2010

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 21/05/2010
Arquivado novamente em 25/11/2010
Com 34 fls.
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075